INSTITUIÇÃO de UTILIDADE PÚBLICA
Fundada em 06-12-1914

# 12/2020

# ADITAMENTO AO PROTOCOLO

***ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALADARES***

**= APOIO FINANCEIRO/2020 =**

Considerando que:

1. A 28 de fevereiro de 2020, foi celebrado com a Segunda Outorgante, o Protocolo que tem por objeto o apoio do Município à A.H.B.V de Valadares, que reveste a forma de comparticipação, no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil municipal;

2. As Associações Humanitárias têm vindo a estar na linha da frente no combate à pandemia da COVID-19, com o consequente aumento de despesas associado à atividade que desenvolvem.

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VALADARES**, pessoa coletiva nº 501 359 575, com sede no Largo António Pereira Tamanco, 140, 4405-536 Valadares, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por António Augusto Carvalho da Silva e Sofia Margarida do Carmo Gonçalves Cruz, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente, adiante designada por segunda outorgante.

Acordam em alterar o Protocolo assinado em 28 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil municipal;

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Protocolo celebrado entre os Outorgantes, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba suplementar de 5.000,00 euros (cinco mil euros), até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**(EFEITOS)**

1. O presente aditamento produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 28 de Dezembro de 2020

| | |
|---|---|
| Pelo Município de Vila Nova de Gaia | Pela Associação Humanitária |
| O Presidente da Câmara | O Presidente da Direção |
| Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues | António Augusto Carvalho da Silva |

A Tesoureira

Sofia Margarida do C. G. Cruz

Sofia Margarida do C. G. Cruz

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de dezembro de 2020

- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2012-A-50, Red n.º 4518